

## **FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU**

### **Portaria GD-10, de 10-6-2015**

*Dispõe sobre delegação de competência à Comissão de Graduação, no âmbito das alterações nas Estruturas Curriculares dos Cursos de Graduação - Grupo I.*

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru, de acordo com o disposto no Artigo 3º da Resolução CoG-7.030, de 08.12.2014, e o deliberado pela Congregação/FOB, em sessão ordinária de 27.05.2015, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica delegada à Comissão de Graduação a competência para deliberação final, observada a legislação vigente, em relação às alterações constantes no Grupo I da Resolução CoG-7.030, de 08.12.2014.

As alterações do Grupo I compreendem:

- a) carga horária (créditos aula e/ou trabalho);
- b) carga horária de estágio inserida na disciplina;
- c) carga horária total de estágio obrigatório;
- d) nome;
- e) programa;
- f) objetivos;
- g) ementa (programa resumido);
- h) métodos didáticos;
- i) normas de recuperação;
- j) critérios de avaliação;
- k) bibliografia;
- l) professor responsável;
- m) carga horária de prática como componente curricular;
- n) semestre ideal;
- o) requisitos;
- p) periodicidade (semestral/anual/quadrimestral);
- q) carga horária total em disciplinas optativas;
- r) modificação de disciplina obrigatória para optativa e vice-versa;
- s) criação e extinção de disciplinas optativas eletivas e livres e
- t) inclusão e exclusão de disciplinas optativas eletivas e livres

Parágrafo único - A deliberação final constante do caput se aplica somente às disciplinas dos cursos deste Instituto.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.